



**L E I Nº 3.788, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A SEMANA DA CULTURA CAIÇARA E A FESTA DA SARDINHA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ.**

**Art. 1º** Fica criada no âmbito deste Município a Semana da Cultura Caiçara e a Festa da Sardinha, que serão inseridas no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis

§ 1º Poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades em comemoração pela Semana da Cultura Caiçara e a Festa da Sardinha:

- I – atividades que retratem a Cultura Caiçara;
- II – exposições;
- III – palestras;
- IV - apresentação de danças típicas.

§ 2º O Poder Público Municipal e a iniciativa privada poderão organizar, mediante convênio, palestras que tragam a temática da vida do caiçara a serem ministradas em locais abertos ao público.

**Art. 2º** A Festa da Sardinha ocorrerá durante a Semana da Cultura Caiçara.

**Art. 3º** Poderá ser organizada uma comissão composta por membros da comunidade caiçara, bem como com representantes do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de organizar as atividades da Semana da Cultura Caiçara.

**Art. 4º** Para consecução do presente projeto o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, e com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
GABINETE DO PREFEITO

**FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

REC. Nº 160  
DO LIVRO Nº 363 30/08/18

Luiz Roberto de Sá  
Assessoria de Legislação  
Gabinete do Prefeito